

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, DISC JOCKEYS (DJ), ORQUESTRA DE VIOLEIROS E ORQUESTRA CLÁSSICA.

Credenciar músicos, bandas grupos musicais, disc jockeys, orquestra de violeiros e orquestra clássica de diferentes estilos, possibilitando a contratação para composição da grade de apresentações e eventos promovidos pela prefeitura municipal de Bragança Paulista, realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Considerando as definições constantes no art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo realiza anualmente, conforme calendário de eventos da cidade, diferentes atividades culturais, apresentando centenas de adeptos nas mais diversas áreas, oportunizando à população local e regional o contato com a música através de eventos e festas que possam incentivar e valorizar nossos artistas.

O Estudo Técnico Preliminar apontou que a contratação de músicos, bandas, grupos musicais, disc jockeys, orquestra de violeiros e orquestra clássica e mediante credenciamento, conforme o artigo 79, inciso I, é a solução que atende as necessidades da administração pública, a fim de promover uma programação diversificada e de qualidade para os eventos municipais, promovendo a valorização da cultura local e o entretenimento para os cidadãos.

O credenciamento proposto visa atender às demandas da administração pública municipal, desempenhando um papel fundamental na promoção da cultura local e no entretenimento dos cidadãos durante os eventos municipais, além de proporcionar ao município agilidade na contratação, economia de recursos públicos e melhor planejamento de eventos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As contratações serão feitas com base no calendário anual e na demanda da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a saber:

A – Festival de Verão;

B – Maio Cultural;



C- Feira Nordestina;

D- Festival de Inverno;

E – Demais eventos municipais, que possam ser realizados em parceria ou exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2. Para efeito deste credenciamento consideram-se:

3.2.1. Dupla, Músico, Banda ou Grupo Profissionalizado - Dupla Músico, banda ou grupo com experiência profissional na categoria musical e conhecimento em sua área.

3.2.2. Disc Jockey (Dj) - O profissional que apresente portfólio, comprovando atuações na área de discotecagem e produção musical. Deve possuir capacidade operacional e equipamentos de mixagem e reprodução de áudio, toca-discos ou controladores MIDI.

3.2.3. Orquestra de Violeiros – É uma formação musical que se assemelha a uma orquestra clássica em termos de organização e arranjo, mas que é composta majoritariamente ou exclusivamente por violeiros (músicos que tocam a viola caipira, um instrumento de 10 cordas), mesmo a viola sendo instrumento principal algumas orquestra adicionam violão, contrabaixo, sanfona(acordeão), percussão além de cantores.

3.2.4. Orquestra Clássica – É uma formação conduzida por um Maestro ou Regente, ela é dividida em quatro famílias principais de instrumentos: Cordas (violinos, violas, violoncelos, contrabaixo e ocasionalmente Harpa), Madeiras (flautas, oboés, clarinetes e fagotes), Metais (trompas, trompetes, trombones e tuba) e Percussão (tímpanos, caixa clara, bombo, pratos, triângulo, xilofone, marimba e sinos).

3.3 Serão credenciados Músicos, Grupos, Djs, Bandas de acordo com as seguintes especificações e estilos:

Item	Quantidade DE ATÉ:	Descrição	VALOR DO CACHÊ ATÉ:
1	24	Músico Solista (Instrumental ou Vocal)	R\$ 1.300,00
2	24	Disc Jockey (DJ) (1 membro)	R\$ 1.200,00
3	24	Dupla Sertaneja (2 membros)	R\$ 1.700,00

7

4	24	Grupos de Pagode (de 4 a 8 membros)	R\$ 3.850,00
5	24	Bandas de Rock e Pop Rock (de 3 a 8 membros)	R\$ 3.850,00
6	24	Bandas de Sertanejo (de 3 a 8 membros)	R\$ 4.000,00
7	24	Bandas de MPB e outras (de 3 a 8 membros)	R\$ 3.500,00
8	24	Bandas de Pop e Internacional (de 3 a 8 membros)	R\$ 4.000,00
9	24	Bandas de Jazz (de 3 a 6 membros)	R\$ 4.000,00
10	24	Bandas de Black Music (de 3 a 6 membros)	R\$ 4.000,00
11	12	Banda Gospel (de 3 a 6 membros)	R\$ 4.000,00
12	12	Música Infantil (de 3 a 6 membros)	R\$ 3.700,00
13	06	Orquestra de Violeiros com no mínimo 15 integrantes	R\$ 4.000,00
14	03	Orquestra Clássica com no mínimo 20 integrantes	R\$ 20.000,00

3.4. Os valores acima determinados, correspondem ao pagamento por cada apresentação de no mínimo 01:00 (uma hora) e no máximo 01:30 (uma hora e trinta minutos).

3.5. Os valores acima determinados, contemplam os cachês dos artistas e músicos, eventuais despesas de transporte e alimentação tanto do grupo quanto de sua equipe técnica.

3.6. Sobre os valores acima determinados, haverá a incidência dos impostos previstos em Lei.

4

3.7. A Secretaria de Cultura e Turismo, fornecerá aos artistas contratados, toda estrutura necessária, compatível com a quantidade de componentes da atração e com o porte do evento, contemplando: Sonorização Profissional com montagem e operação técnica, Iluminação Profissional de Palco com montagem e operação técnica, Palco e Estrutura Física de Camarim, para trocas de figurinos, etc.

3.8. Os músicos deverão se apresentar com instrumentos próprios, compatíveis com o sistema profissional de conexão ao sistema de sonorização.

3.9. Os Disk Jockeys, deverão se apresentar com seus próprios equipamentos de reprodução e mixagem (controladores), com sistema profissional de conexão ao sistema de sonorização.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Será emitida a Ordem de Serviço pela Secretaria de Cultura e Turismo, com prazo de no mínimo 10 (dez) dias anteriores aos eventos.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar imediatamente as tratativas junto à emitente para a realização do evento solicitado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este credenciamento está aberto à participação de músicos, duplas, bandas, grupos musicais, e disc jockeys e, tanto por empresas prestadoras de serviços artísticos musicais quanto representados por empresários exclusivos ou Organizações da Sociedade Civil – OSC com finalidade estatutária relacionada ao objeto do credenciamento.

5.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:

a) Portfólio;

b) Pen drive ou Link de acesso a um arquivo digital (audiovisual), contendo pelo menos uma apresentação artística com público;

c) Publicações em mídia, imprensa, Web, jornal, publicidade (registros em projetos, eventos, exposições, etc.);

d) Participação em festivais e outros eventos local, regionais ou nacionais;

e) Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do

4

profissional do setor artístico, quando se tratar de empresário exclusivo. Não serão aceitas representações restritas a evento ou local específico.

5.2. Não será permitida a subcontratação, exceto quando se tratar de agente exclusivo, devidamente comprovado.

5.3. Não será exigida garantia contratual.

5.4. No ato da proposta, a parte interessada deverá discriminar os gêneros musicais aos quais se adequa.

5.5. O credenciamento será realizado de acordo com o tipo de formação musical:

Músico Solista (Instrumental ou Vocal);

Disc Jockey (DJ) (1 membro);

Dupla Sertaneja (2 membros);

Grupos de Pagode (de 4 a 8 membros);

Bandas de Rock e Pop Rock (de 3 a 8 membros);

Bandas de Sertanejo (de 3 a 8 membros);

Bandas de MPB (de 3 a 8 membros);

Bandas de Pop e Internacional (de 3 a 8 membros);

Bandas de Jazz (de 3 a 6 membros);

Bandas de Black Music (de 3 a 6 membros);

Banda Gospel (de 3 a 6 membros);

Música Infantil (de 3 a 6 membros);

Orquestra de Violeiros com o mínimo de 15 integrantes;

Orquestra Clássica como mínimo de 18 integrantes.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As apresentações serão realizadas presencialmente, com duração de no mínimo 01:00 (uma hora) e no máximo 01:30 (uma hora e trinta minutos), a critério da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.2. O tempo de apresentação, o local, data e horário estarão previstos na ordem de serviço a ser enviada pela Secretaria de Cultura e Turismo.



6.3. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.

6.4. A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista SP e/ou Secretaria de Cultura e Turismo poderá intervir a qualquer momento na realização do show, por interesse público, em caso de descumprimento das disposições deste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Apresentar-se na data, local, horário e duração mencionados na programação a ser definida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista SP e/ou Secretaria de Cultura e Turismo a serem indicados na ordem de serviço.

7.2. Estar presente com antecedência de 40 (quarenta) minutos ao horário previsto para o início da sua apresentação, conforme alinhado em ordem de serviço;

7.3. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes e alimentação dos membros, inclusive equipe técnica;

7.4. Participar de reunião de produção, em data e local a ser informado, atendendo à solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo;

7.5. Realizar os pagamentos dos direitos autorais às entidades arrecadoras (ECAD).

7.6. É proibido:

7.6.1. Utilizar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou similares) visando garantir a máxima segurança do público;

7.6.2. Fazer qualquer apologia ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos negros, aos povos indígenas, aos ciganos ou a outras comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à discriminação do público LGBTQIA+ ou qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos, bem como qualquer incentivo ao uso de drogas, durante as apresentações musicais;

7.6.3. A presença de terceiros no palco durante a apresentação da contratada, sem conhecimento e prévia autorização da Secretaria de Cultura e Turismo.



8. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da contratação será realizada pelo Sr. Cleber Centini Cassali, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, e a fiscalização será realizada pelo servidor Ewelyn Aparecida Nascimento Chagas, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito em até 30 dias a contar do aceite da Nota Fiscal.

9.2. A remuneração será conforme a tabela constante do item 3 deste Termo de Referência.

10. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. O presente procedimento de credenciamento possui natureza de procedimento auxiliar, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à formação de cadastro de profissionais ou empresas aptas à prestação de serviços/artísticos/fornecimento, conforme especificações constantes neste edital.

10.2. Todos os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital e seus anexos serão credenciados, sem limitação de quantidade e sem qualquer ordem classificatória, não havendo julgamento comparativo entre os credenciados.

10.3. Não se aplica, neste procedimento, o critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o credenciamento não é modalidade licitatória competitiva, mas sim procedimento destinado à habilitação simultânea de todos os que atendam aos requisitos previamente definidos.

10.4. A contratação dos credenciados será realizada conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e a demanda da Secretaria responsável.

10.5. A distribuição das demandas entre os credenciados observará, preferencialmente, os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Rodízio entre os credenciados, observada a ordem cronológica de credenciamento;
- b) Localização geográfica ou disponibilidade operacional, se aplicável;
- c) Adequação ao perfil do evento ou serviço específico, de acordo com as características técnicas ou artísticas requeridas;
- d) Outras formas definidas de maneira objetiva e transparente, constantes nos anexos deste Edital.



11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Para análise da documentação técnica, será constituída Comissão Especial de Julgamento, composta por membros designados da Secretaria de Cultura e Turismo, através da Portaria nº 13.540 de 25 de novembro de 2025.

11.2. Somente serão classificados os participantes habilitados pelo Agente de Contratação e Comissão Especial de Julgamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria da Secretaria de Cultura e Turismo.

Ficha 368 3.3.90.39.00 13 392 0018 2231 Elemento 3.3.90.39.00

Aplicação 1100000 Fonte 01 Tesouro

Bragança Paulista, 25 de novembro de 2025.



CLEBER CENTINI CASSALI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista – SP